

ASSUNTO:	TSE confirma inelegibilidade do deputado Sérgio Frota por doação acima do limite
SITE:	http://blog.jornalpequeno.com.br/johncutrim
EDITORIA:	POLÍTICA
DATA:	30/11/2018

TSE confirma inelegibilidade do deputado Sérgio Frota por doação acima do limite



Por maioria de votos, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que Sérgio Barbosa Frota (PR), atual deputado estadual pelo Maranhão e candidato à reeleição nas Eleições 2018, está inelegível por irregularidades praticadas durante a campanha de 2014.

A decisão ocorreu na sessão de julgamentos desta quinta-feira (29), após o voto-vista do ministro Edson Fachin, que apresentou a tese vencedora. Sérgio Frota havia recebido votos suficientes para ocupar o cargo de suplente na próxima legislatura.

Ao votar pela inelegibilidade do candidato, o ministro Fachin destacou que 17% dos valores arrecadados em sua campanha em 2014 tiveram origem ilegal. Um total de R\$ 75 mil foi doado pela empresa S.B. Frota Terraplanagem e Máquinas Ltda, de propriedade do próprio candidato e destinatário da doação. O valor supera o previsto na legislação eleitoral, que permitia, em 2014, a doação de empresas até o montante de 2% do faturamento bruto arrecadado no anterior ao pleito. A empresa do candidato, segundo os autos, teve faturamento zerado em 2013.

“Ele se valeu de pessoa jurídica para realizar doação espúria de elevado valor financeiro para sua campanha eleitoral de 2014 e, agora, quer conseguir o registro de candidatura



em 2018”, observou o magistrado, ao negar o recurso do atual deputado. Para Fachin, tal conduta desrespeitou também o parágrafo 9º do artigo 14 da Constituição Federal, que zela pela normalidade das eleições.

Seu voto foi acompanhado pelos ministros Og Fernandes, Marco Aurélio Mello, Admar Gonzaga e pela presidente da Corte, ministra Rosa Weber, que condenou a conduta do candidato. “É de se reconhecer que os contornos em que efetivada a doação, seja pela expressividade do seu valor, seja pela tentativa, que eu reputo espúria, do sócio administrador se valer de pessoa jurídica para alavancar sua campanha, informando em contrapartida faturamento bruto zerado no ano anterior à eleição, evidenciam a gravidade da conduta e, por isso, obstam a candidatura na espécie”.

Voto do relator

O processo foi relatado no TSE pelo ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, que já havia apresentado seu voto no dia 13 de novembro. Na ocasião, ele seguiu a jurisprudência do TSE, no sentido de que a inelegibilidade só fica caracterizada quando o valor doado compromete o resultado das eleições. Por considerar que a regra não se aplicava ao caso, ele votou pela concessão do registro de candidatura de Sérgio Frota.

Na sessão desta quinta, o ministro Tarcísio acrescentou também que o candidato chegou a responder a uma representação sobre a doação ilegal, cuja multa foi fixada no patamar mínimo. Para o relator, o fato de a doação ter origem em empresa familiar diminuiria o risco de o candidato ficar em dívida com quem quer que fosse. Por fim, o magistrado acrescentou que o candidato não chegou a responder por irregularidades com base no artigo 30-A da Lei das Eleições, que investiga irregularidades em arrecadação e gastos ilegais. No Plenário, o voto do relator foi acompanhado apenas pelo ministro Jorge Mussi.

ASSUNTO:	Sancionado projeto de Neto Evangelista que institui o Dia da Missão Calebe
SITE:	http://www.marcoareliodeca.com.br/
EDITORIA:	POLÍTICA
DATA:	30/11/2018

Sancionado projeto de Neto Evangelista que institui o Dia da Missão Calebe



O deputado estadual Neto Evangelista (DEM) destacou a sanção da Lei 10.948, de 19 de novembro de 2018, fruto de um projeto de lei, de sua autoria, que institui o Dia Estadual da Missão Calebe.

A partir de agora, a data comemorativa do “Dia da Missão Calebe” será celebrada, anualmente, no último sábado do mês de julho e passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Maranhão. Fica, ainda, priorizado para uso, o espaço público para comemoração.

De iniciativa da Juventude Adventista em toda América Latina do Sul, o projeto Missão Calebe consiste em um programa voluntário, serviço social e testemunho, que desafia os jovens adventistas, com idade mínima de 18 anos, a dedicarem suas férias ao evangelismo em lugares onde há presença adventista, para fortalecer as congregações pequenas e conquistar mais pessoas para o reino de Deus.

Para o parlamentar, a missão Calebe, além de beneficiar outras pessoas, acaba facultando benefícios aos próprios jovens que executam essas ações. “Pois o exercício



de fazer o bem livra muitos adolescentes do caminho obscuro das drogas e da criminalidade”, justificou Neto Evangelista.

No Maranhão, há aproximadamente 30 mil jovens voluntários da Missão Calebe, que realizam as atividades por distritos missionários. Além de levar orientação sobre a palavra de Deus, eles se dedicam a atividades como limpeza de calçadas, restauração de lugares históricos, plantio de árvores e jardins e colocação de coletores de lixo nas ruas.

ASSUNTO:	Inelegibilidade de Sérgio Frota não altera lista de eleitos, diz especialista
SITE:	http://gilbertoleda.com.br/
EDITORIA:	POLÍTICA
DATA:	30/11/2018

Inelegibilidade de Sérgio Frota não altera lista de eleitos, diz especialista



A confirmação, pelo TSE, do indeferimento do registro de candidatura do deputado estadual Sérgio Frota (PR) – e a consequente declaração de sua inelegibilidade ([saiba mais](#)) – provocou um debate nos meios políticos na noite de ontem (29): com a decisão desfavorável, a coligação pela qual o parlamentar disputou as eleições deste ano perderia uma cadeira na Assembleia Legislativa.

A resposta é não, de acordo com o advogado Carlos Sérgio de Carvalho Barros, especialista em direito eleitoral.

Segundo ele, como Frota disputou a eleição com o registro deferido por decisão do TRE-MA – posteriormente confirmada monocraticamente pelo ministro do TSE Tarcísio Vieira de Carvalho Neto – os votos dados ao deputado são mantidos na coligação, sendo anulados apenas pra o próprio candidato, como forma de deixá-lo fora da lista de suplentes.



“Após as eleições só muda [a lista de eleitos e suplentes] se alguém que concorreu no dia das eleições com o registro indeferido conseguir reverter para registro deferido. Nesse caso, os votos passam a ser validados e pode mudar o quociente eleitoral. Mas quando o candidato concorre com o registro deferido a jurisprudência entende que se deve preservar a intenção do eleitor de votar naquele partido ou coligação, mesmo porque no dia da eleição o registro estava deferido”, opinou.

ASSUNTO:	TSE confirma inelegibilidade de Sérgio Frota; votos devem ser anulados
SITE:	http://gilbertoleda.com.br/
EDITORIA:	POLÍTICA
DATA:	30/11/2018

TSE confirma inelegibilidade de Sérgio Frota; votos devem ser anulados



Por maioria de votos, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que Sérgio Barbosa Frota (PR), atual deputado estadual pelo Maranhão, está inelegível por irregularidades praticadas durante a campanha de 2014.

O parlamentar só havia conseguido concorrer na eleição de 2018 por força de uma decisão monocrática ([saiba mais](#)), mas acabou ficando na suplência. Com essa decisão, o registro de candidatura dele foi indeferido e os votos devem ser anulados.

A decisão do TSE ocorreu na sessão de julgamentos desta quinta-feira (29), após o voto-vista do ministro Edson Fachin, que apresentou a tese vencedora. Sérgio Frota havia recebido votos suficientes para ocupar o cargo de suplente na próxima legislatura.

Ao votar pela inelegibilidade do candidato, o ministro Fachin destacou que 17% dos valores arrecadados em sua campanha em 2014 tiveram origem ilegal. Um total de R\$ 75 mil foi doado pela empresa S.B. Frota Terraplanagem e Máquinas Ltda, de propriedade do próprio candidato e destinatário da doação. O valor supera o previsto na legislação eleitoral, que permitia, em 2014, a doação de empresas até o montante de 2%



do faturamento bruto arrecadado no anterior ao pleito. A empresa do candidato, segundo os autos, teve faturamento zerado em 2013.

“Ele se valeu de pessoa jurídica para realizar doação espúria de elevado valor financeiro para sua campanha eleitoral de 2014 e, agora, quer conseguir o registro de candidatura em 2018”, observou o magistrado, ao negar o recurso do atual deputado. Para Fachin, tal conduta desrespeitou também o parágrafo 9º do artigo 14 da Constituição Federal, que zela pela normalidade das eleições.

Seu voto foi acompanhado pelos ministros Og Fernandes, Marco Aurélio Mello, Admar Gonzaga e pela presidente da Corte, ministra Rosa Weber, que condenou a conduta do candidato. “É de se reconhecer que os contornos em que efetivada a doação, seja pela expressividade do seu valor, seja pela tentativa, que eu reputo espúria, do sócio administrador se valer de pessoa jurídica para alavancar sua campanha, informando em contrapartida faturamento bruto zerado no ano anterior à eleição, evidenciam a gravidade da conduta e, por isso, obstam a candidatura na espécie”.

Voto do relator

O processo foi relatado no TSE pelo ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, que já havia apresentado seu voto no dia 13 de novembro. Na ocasião, ele seguiu a jurisprudência do TSE, no sentido de que a inelegibilidade só fica caracterizada quando o valor doado compromete o resultado das eleições. Por considerar que a regra não se aplicava ao caso, ele votou pela concessão do registro de candidatura de Sérgio Frota.

Na sessão desta quinta, o ministro Tarcísio acrescentou também que o candidato chegou a responder a uma representação sobre a doação ilegal, cuja multa foi fixada no patamar mínimo. Para o relator, o fato de a doação ter origem em empresa familiar diminuiria o risco de o candidato ficar em dívida com quem quer que fosse. Por fim, o magistrado acrescentou que o candidato não chegou a responder por irregularidades com base no artigo 30-A da Lei das Eleições, que investiga irregularidades em arrecadação e gastos ilegais. No Plenário, o voto do relator foi acompanhado apenas pelo ministro Jorge Mussi.

ASSUNTO:	TSE declara Sérgio Frota inelegível e seus votos serão anulados
SITE:	http://clodoaldocorrea.com.br/
EDITORIA:	POLÍTICA
DATA:	30/11/2018

TSE declara Sérgio Frota inelegível e seus votos serão anulados



O Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu, por maioria, decidiu que o deputado Sérgio Frota (PR), que concorria à reeleição nas Eleições 2018, está inelegível por irregularidades praticadas durante a campanha de 2014.

Na sessão de julgamentos desta quinta-feira (29), após o voto vista do ministro Edson Fachin, a corte confirmou a inelegibilidade. que apresentou a tese vencedora. O problema foi que 17% dos valores arrecadados na campanha em 2014 tiveram origem ilegal. Um total de R\$ 75 mil foram doados pela empresa S.B. Frota Terraplanagem e Máquinas Ltda, de propriedade do próprio candidato e destinatário da doação.

O valor supera o previsto na legislação eleitoral, que permitia, em 2014, a doação de empresas até o montante de 2% do faturamento bruto arrecadado no anterior ao pleito. A empresa do candidato, segundo os autos, teve faturamento zerado em 2013.

A princípio, a decisão não deve mudar o cenário da Assembleia Legislativa. A assessoria de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral informou ao blog que espera a notificação para que seja feita a recontagem, mas já verifica que não deve ser suficiente para mudar o número de cadeiras das coligações. Sérgio Frota não havia conseguido votos para se reeleger.

ASSUNTO:	Cafeteira reforça uso responsável de recursos do FEPA
SITE:	http://clodoaldocorrea.com.br/
EDITORIA:	POLÍTICA
DATA:	30/11/2018

Cafeteira reforça uso responsável de recursos do FEPA



O líder do governo na Assembleia, deputado Rogério Cafeteira (DEM), negou que o Governo do Estado tenha retirado recursos do Fundo de Previdência dos Aposentados e Pensionistas do Maranhão (FEPA) para outras finalidades que não sejam da previdência estadual. O deputado destacou que, legalmente, o governo não tem essa prerrogativa.

O parlamentar explicou que existem duas categorias de aposentados: os que se aposentaram até 1995, que recebem pagamento custeado exclusivamente pelo Tesouro Estadual; e os dos servidores que se aposentaram a partir de janeiro 1996, que são pagos pelo FEPA, numa composição que integra contribuição patronal e contribuição dos funcionários ativos, além de, também, receitas provenientes de aplicações financeiras e imobiliárias do Fundo.

Relatórios

O líder governista destacou que o Governo tem feito administração responsável dos recursos e que existiam levantamentos, desde 2011, que apontavam que o FEPA teria capacidade de atender a todos somente até o ano de 2017.



“A verdade é uma só: o sistema de Previdência, hoje em vigência no país, está falido. Não é uma exclusividade do Maranhão, é uma problemática de todos os Estados e, principalmente, da União. O modelo que está aí não se sustenta, porque foi fundamentado em parâmetros que mudaram”, ressaltou o deputado.

Cafeteira explicou, ainda, que os resgates nas aplicações foram feitos exclusivamente para pagamento de inativos.